



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

LEI N.º 1 831/80

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefei
to do Município de Garça, Estado
de São Paulo, no uso de suas atri
buições, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte lei:

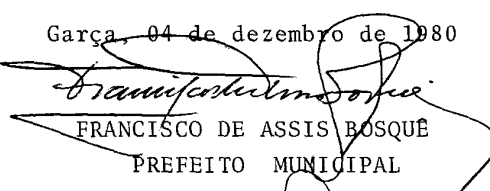
ARTIGO 1º - Os valores das referências numé
ricas que fixam os vencimentos do funcionalismo municipal, esta
belecidas pela legislação vigente, ficam reajustadas em 39,5%
(trinta e nove e meio por cento) a partir de 1º de janeiro de
1981.

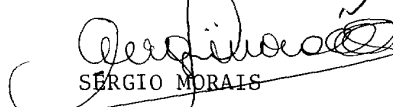
PARÁGRAFO ÚNICO - O reajuste é extensivo
aos inativos que recebem seus proventos pela tabela de referen
cia fixada pela Lei nº 1 291/70.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da
presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamen
to de 1981.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 04 de dezembro de 1980


FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na da
ta supra.-